



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.695/2024

“AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente a inflação apurada pelo IPCA (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Não se aplica a revisão geral anual prevista na presente lei aos servidores do magistério, aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes do Programa de Estratégia da Família, os quais serão beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem.

Art. 3º - Não será concedida a revisão geral anual aos servidores que tiveram seus vencimentos atualizados em decorrência do novo salário mínimo nacional.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Volta Grande, 27 de fevereiro de 2024.

Jorge Luiz Gomes da Costa
- Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal n.º 842/90.

27/02/2024
Cláudio Francisco